



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 09/2018

AUTUAÇÃO

Aos 19 de fevereiro de 2018, nesta cidade de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência. Do que, para constar, lavrei o presente termo e o subscrevi.

Anderson Rafael Delattre Abe
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Produto. 1232.
Sol. 16
Proc. 60

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de uma placa eletrônica da condensadora para aparelho de ar condicionado localizado no Gabinete do Vereador Ailton Nantes.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição atende o disposto nos itens 23 e 29 do Termo de Referência anexo ao Contrato Administrativo nº 42/2016 (manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado). Nesses itens estão especificados a responsabilidade da Contratada por toda a mão de obra referente às manutenções corretivas e as peças que são de responsabilidade da Contratante.

SEÇÃO III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Placa eletrônica da condensadora para aparelho de ar condicionado da marca Midea (patrimônio nº 4782), 12.000 Btus, modelo da evaporadora 42MKCA12M5. Peça original com garantia mínima de 6 meses a contar do aceite na nota fiscal.

SEÇÃO V - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

A contratante encaminhará a Nota de Empenho, elaborada pelo Departamento Financeiro da Câmara, para a contratada por e-mail;

A partir do recebimento do e-mail, a contratada terá o prazo máximo de 60 dias corridos para a entrega do objeto;

A Contratante irá retirar o objeto na sede da Contratada caso esteja localizada no Município de Londrina. Outros municípios, a empresa deverá providenciar a entrega no endereço Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina, Paraná, no horário das 8 horas às 17 horas.

Servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação do objeto entregue com a nota fiscal;

O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do Departamento de Administração Predial em 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório ou, ainda, com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.

Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

SEÇÃO V – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes no produto, reduzirá a termo a descrição dos defeitos, e solicitará a substituição via e-mail.

A substituição de produto considerado defeituoso será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega da peça em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo igual ao de entrega, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

SEÇÃO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, após o aceite final na nota fiscal;

O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidor lotado no Departamento de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.

O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

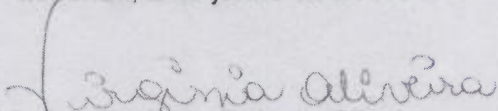
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Londrina, 2 de junho de 2017.


Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

20/11

006 *lu*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRAZINI & CIA. LTDA
CNPJ: 06.915.883/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:57 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2018.

Código de controle da certidão: **62EF.05D8.F55E.B3C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.